



TERMO ADITIVO Nº 0003/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0003/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA SEGMETRE ASSESSORIA S/C LTDA.

Processo Administrativo nº 0013/2019 - DL

Dispensa por Justificativa nº 0012/2019 - DL

OBJETO: Contratação de junta médica para realização de perícia médica dos servidores públicos municipais.

Data de assinatura: 23/11/2021.

Prazo de vencimento: 31/12/2022.

O **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, nº 26, Centro - Arroio Trinta / SC, CEP: 89.590-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.826.462/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **ALCIDIR FELCHILCHER**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.518.8051 e do CPF 518.040.009-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SEGMETRE ASSESSORIA S/C LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.344.001/0001-41 e estabelecida à Rua Coronel Alberto Schmidt, 10, Centro, SALA 04, Videira, Santa Catarina, CEP: 89.560-000, neste ato representada por **NEUSA BALESTRIN SCHUMACHER**, inscrita no CPF sob nº 596.468.539-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de Renovação, em conformidade com o que consta no Contrato nº 0003/2019, oriundo do Processo Administrativo nº 0013/2019 - DL, Dispensa por Justificativa nº 0012/2019 - DL, mediante às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 0003/2019, cujo objeto é prestação de serviços Perícias Médicas à Servidores Municipais, por mais 12(doze) meses, ou seja, de 1º/01/2022 a 31/12/2022.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A partir de janeiro de 2022, o valor de cada perícia será de R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais) totalizando o valor a ser pago para a contratada de **R\$9.000,00 (NOVE MIL REAIS)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento do Município de Arroio Trinta para o exercício de 2022, mediante a seguinte classificação orçamentária:

8 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 3 . 2.4 . 1 . 339000 Aplicações Diretas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbira à CONTRATANTE a publicação do presente Termo Aditivo, nos termos do disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 23 de novembro de 2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ: 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal



CONTRATADA:

SEGMETRE ASSESSORIA S/C LTDA
CNPJ nº 03.344.001/0001-41
NEUSA BALESTRIN SCHUMACHER
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

MURIEL FERREIRA DA SILVA CORRÊA
CPF Nº: 007.874.639-65

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF Nº: 000.077.349-21

De acordo:

Santo Possato.
Advogado – OAB 19.045 / SC
Responsável Jurídico.